

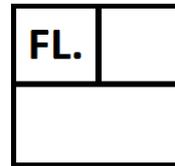


# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL nº31/2019

### PROCESSO Nº133/2019 (PMA)

O Município de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 2847 de 29 de abril de 2019, pelo Sr. Leonardo de Sousa Vilela, Secretário Municipal de Defesa Social, designado pela Portaria nº008/2018 realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no **dia 26 de junho 2019, às 13hs** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, 239/10 com alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

**OBSERVAÇÕES:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

### I – DO OBJETO

1.1 Tem por objetivo aquisição com instalação de mobiliário composto de conjunto de mesas de reunião com suporte duplo de monitor para 18 posições, estrutura videowall H2300 com 4 colunas e 8 monitores 44" a 55" e mobiliário L1500 H 1050 P900 C400 com painel de aço para fixação de suporte.

### II- DOS QUANTITATIVOS E VIGÊNCIA

2.1. Os quantitativos estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos licitantes conforme o Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

2.2. A estimativa de custo desta aquisição realizada pelo setor requisitante tem a importância em **R\$ 126.657,35 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**. O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado. Justifica-se que, a regularidade e a real necessidade dos quantitativos são baseadas na demanda do município em exercícios anteriores.

2.3. O presente contrato terá a validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previsto na lei n.º 8.666/93 no Art. 57 § 1º.

### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020

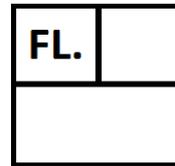


# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

**a) Todos os participantes** – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

**b) Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

**c) Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.6. **Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.**

3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na alínea “d” do item 8.1.

2

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*

*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65*

*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

3.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas que não possuem cadastro poderão realizar o **PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email [cadastro@alfenas.mg.gov.br](mailto:cadastro@alfenas.mg.gov.br). O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e habilitação no dia do certame.

3.7.1.3. O preenchimento e envio do documento **que trata o item anterior não é obrigatório**.

3.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## IV – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

## V – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MÊs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

3

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020

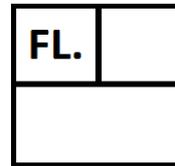


# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1. alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## VI – DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019  
PROCESSO nº 133/2019 (PMA)  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS  
(DADOS DA EMPRESA)

6.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

4

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*

*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65*

*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e/ou modelo, se for o caso;
- uma única cotação de preço, marca e/ou modelo (para cada item);
- prazo de entrega será de 60 dias contados da assinatura do contrato e emissão da OF.

### 6.3. A simples participação neste certame implica:

- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

6.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

**6.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.**

## VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances, serão analisadas pelo setor requisitante se serão ou não homologadas.**
- apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- apresentarem proposta alternativa.

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



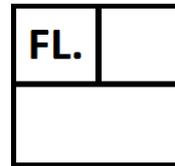


## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



**Obs.: A proposta inexecutável, citada na alínea b, será aquela cujos valores sejam inferiores a 50% (setenta por cento) do valor orçado pela administração. Conforme disposição prevista no art. 48, §1º, letra b, da Lei nº 8.666/93.**

7.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.5. e 7.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

7.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor preço global.

7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

7.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*

*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65*

*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

7.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.23. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, que deve aceitar nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.18 e 7.19;

7.26. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## VIII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2019**

7

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*

*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65*

*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020**

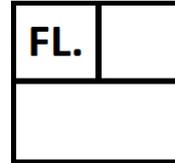


# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



**PROCESSOS Nº 133/2019 (PMA)**

**ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**(DADOS DA EMPRESA)**

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.**

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

m) Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial;

n) Declaração de Superveniência (Anexo VIII)

o) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX)

p) Apresentação de todas as Normas, Certificados e Laudos Aplicáveis, referentes aos itens -3.1.1; -3.2.1 e -3.3.1 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

q) Balanço Patrimonial, para os que não estão dispensados de apresentar. O balanço deverá vir

8

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*

*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65*

*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020

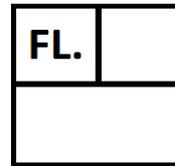


# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



acompanhado de nota explicativa, assinado pelo contador devidamente registrado.

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável a Longo Prazo;
- b) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,00

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

OBS; O licitante que apresentar resultado menor que 1(um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo tal comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. **A apresentação do CRC**

**(Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo III - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93, n) Declaração de Superveniência e o) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX)**

8.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*

*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65*

*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de previsão legal.

8.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

8.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

## IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, desde que atenda às exigências deste edital.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

## X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação

10

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*

*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65*

*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020

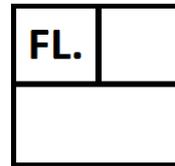


# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



do procedimento.

10.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos na Rua João Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas-MG, CEP 37.130-143 desta Prefeitura, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

10.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

10.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## XI – DAS PENALIDADE

11.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentor do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, serão inscritos em dívida ativa, mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial.

11

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*

*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65*

*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020

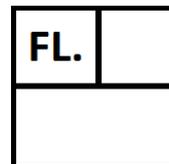


# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



11.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## XII – DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, que ofertar o menor preço global, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

## XIII- DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária Municipal de Defesa Social, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## XIV – DO CONTRATO

14.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste edital.

14.2. Os preços constantes no termo do o contrato a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras terá validade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a data de sua assinatura.

## XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2019 e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

### Dotação da Prefeitura Municipal de Alfenas

<i>Classificação Institucional</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Elemento da Despesa</i>	<i>Nº. da Despesa</i>
01.13.20	026.782.0016.2.043	4.4.90.52	562/2019

## XVI – DO PAGAMENTO

16.1. O prazo para a efetivação do pagamento será de 21 (vinte e um) dias após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

16.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

16.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual será

12

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020

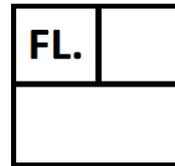


# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



posteriormente compensado o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## XVII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

17.1. Execução indireta sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

17.2. Os materiais deverão ser entregues:

- Os destinados aos setores da Prefeitura Municipal deverão ser entregues no Almoarifado Central, situado a Rua Antônio Pedro de Oliveira 727, Bairro Vila Betânia-Alfenas/MG.

17.2.1. O prazo para entrega dos produtos será de 60 dias contados da assinatura do contrato e emissão da OF

17.3. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações; e b) definitivamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

## XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

18.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

18.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a

13

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*

*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65*

*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020

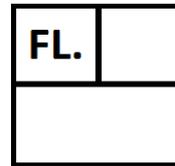


# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



licitante vencedora.

18.8. São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I - Termo De Referência - Especificação e Quantitativo**

**Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo III - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;**

**Anexo IV - Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;**

**Anexo V - Modelo de procuração de credenciamento;**

**Anexo VI - Minuta do o contrato;**

**Anexo VII - Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);**

**Anexo VIII- Modelo de Declaração de Superveniência;**

**Anexo IX - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz**

18.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do contrato preferência em igualdade de condições.

18.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por *e-mail*, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

18.12. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003, 239/09 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

18.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 07 de JUNHO de 2019.

**Leonardo de Sousa Vilela**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL,**

14

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*

*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65*

*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020

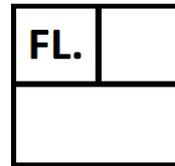


# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



## ANEXO I

### SOLICITAÇÃO Nº 100/2019

#### TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

#### 1-OBJETO.

O Objeto da presente Licitação decorre de pregão Presencial, **Menor Valor Global** para aquisição com instalação de mobiliário composto de **conjunto de mesas de reunião com suporte duplo de monitor para 18 posições, estrutura videowall H2300 com 4 colunas e 8 monitores 44” a 55” e mobiliário L1500 H 1050 P900 C400 com painel de aço para fixação de suporte**, na modalidade **Pregão Presencial - Menor Valor Global**, conforme quantidades e especificações constantes deste anexo I - Termo de Referência, conforme Lei Nº 10.520/02 e Lei 8666/93.

#### 2- JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

A aquisição do objeto acima se faz necessária tendo em vista a mudança da Secretaria Municipal de Defesa Social para novo endereço. Justifica-se ainda a aquisição, uma vez que toda a estrutura do monitoramento de Câmeras e alarmes existente no município de Alfenas funcionará na nova sede com tendência a novas ampliações. Também será instalado dentro da sala de monitoramento o atendimento de emergências da Polícia Militar (190) e Guarda Municipal (153), desta forma a aquisição do mobiliário será de grande importância para a otimização na prestação dos serviços a população. A aquisição desse material também beneficiará a instalação adequada do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), que é de fundamental importância dentro da Secretaria de Defesa Social, sendo considerada uma área estratégica voltada à Segurança Pública nas tomadas de decisões.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS.

##### 3.1. CONJUNTO DE MESAS DE REUNIÃO PARA 18 POSIÇÕES.

###### Descrição Técnica dos Consoles:

- Montagem totalmente modular com design para acoplamentos laterais
- Travessas e braços de apoio fabricados em aço 2,0 mm
- Calhas de cablagem unificadas no compartimento inferior
- Tampo frontal deslizante para acesso a calha de cablagem
- Painel frontal fabricado em aço 2,0mm para fixação de suportes de monitores e acessórios
- Pés estruturais retangulares fabricados em chapa de aço de 2,0 mm com reforço interno e parafusos niveladores
- Tampo ultrarresistente fabricado em aglomerado de 25,0 mm com revestimento em laminado melamínico de alta pressão com bordas em PVC 2,0 mm e encabeçamento frontal com Postforming
- Tampo office fabricado em aglomerado de 25,0 mm com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão(BP)com bordas em PVC 2,0mm e encabeçamento frontal c/ bordas arredondadas em PVC 180°
- Compartimento inferior com fechamentos frontal e traseiro fabricados em chapa de aço 1,0 mm com fechos rápidos com opção para adicionar fechos com chave
- Capacidade estática dos tampos de até 150 Kg
- Altura do tampo: 760 mm
- **Obs.: Tampos principais e laterais vendidos separadamente**

15

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*

*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65*

*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020

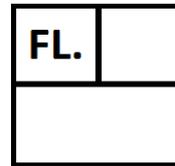


# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



- Sistema de acoplamentos deverá ser feito através de kit de fixação nos perfis de alumínio, formando um conjunto único de dois consoles laterais ou back to back.
- Perfis estruturais verticais em chapa de aço e horizontais em alumínio extrudado com ranhuras em “ T” para fixação de acessórios e acoplamentos e que permitam mudanças futuras de layout sem prejudicar os mobiliários.
- Laterais em madeira de 28 mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão 6 mm, com vidros e possibilitando a retirada ou troca por outro tipo de lateral sem prejudicar o conjunto.
- Fechamentos frontais e traseiros em aço (portas) com fecho.
- Tampos inteiriços e sem rebaixo com sistema deslizante para facilitar a manutenção e acesso aos cabos, sistema deslizante com travas de segurança.
- Pannel tipo slatwall em alumínio com ranhuras em T ou em aço perfurado 9 x 9 mm para fixação de braços de LCD e acessórios com capacidade de carga para até 30KG que possa possibilitar expansão futura na altura através de sistema inteligentes de encaixes, possibilitando fixar até monitores de grande porte (LCD de 42” ou mais no futuro).
- Tratamento especial e antioxidante das chapas ferrosas e alumínios, através de fosfatização à base de fosfato de zinco e conversão a base de flúor-zircônio, respectivamente.
- Capacidade estática dos tampos de até 150 kg.
- Pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster com espessura mínima de 80 micrón e grau de aderência GrO. Seguindo a Norma ASTM B 117 resistência à corrosão com os testes realizados com duração de 500 hs ou mais de exposição e os resultados de avaliação comparativa seguindo as Normas DIN 53156 (penetração da corrosão). O Grau de Aderência da camada de Tinta deve apresentar valor GRO conforme norma ABNT NBR 11003 /1990.
- Pés niveladores, com rosca M10 e cabeça sextavada, injetada em nylon, e com sistema de nivelamento de altura através de chave sextavada.
- Banho e pintura das partes metálicas, tratamento especial e antioxidante das chapas de aço e dos perfis de alumínios, através de fosfatização à base de zinco para o aço e banho isento de cromo para os alumínios.

### **3.1.1. Normas, Certificados e Laudos Aplicáveis:**

#### 3.1.1.1. Normas Regulamentadoras e Demais Normas Aplicáveis:

- Mobiliários técnicos: DIN 4543, 4345, 4549, 4553, 4551, 4552, 4553, 4554 (1986), 4556 e 5034.
- Acabamento dos mobiliários: DIN 68761; ISO 4211, 9241, 11469; VDE 1000.
- Laminados melamínicos (decorativos) de alta pressão: EN 438.
- Especificações de normas (desenhos) mobiliários e estações de trabalho: EN 527, 614, 717, ZH1/428 – 1988, 31001, 60950, PP52024(1990, 1996) e EM 60335 1:1994.
- Norma de Ergonomia: NR 17 para as Consoles.
- Norma anti-corrosão para o banho e pintura:..ASTM B 117 /1997 ou ABNT NBR 8094/1983 ou ISO 9227/2006.
- Norma NBR ISO 9001: 2008 (edição e versão 2008).
- Norma da ABNT - NBR 13962, ANSI/BIFMA, DIN 4550 para Poltronas Ergonômicas.
- Calhas de Tomadas Norma ABNT NBR 5410 – item 7.3.3 – Tabela 55. Essa norma é baseada na IEC 60.364 – Electrical Installations of Buildings.
- Aderência das Tintas conforme Norma ABNT NBR 11003/2009 grau GRO
- Camada de tinta conforme norma interna ITTES007 – Determinação de Camada com QUANIX 1500.

#### 3.1.1.2. Certificados e Laudos:

- Certificado de Ergonomia da linha de produtos objeto do edital, em conformidade com a Lei n. 6.514 e Portaria n. 3.214/NR 17, emitido por profissional qualificado em Ergonomia (medico do trabalho ou ergonomista).

16

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*

*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65*

*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020

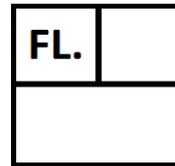


# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



- Laudo de Resistência à Corrosão em névoa salina (Salt Spray), conforme norma ASTM B 117 /1997 ou ABNT NBR 8094/1983 ou ISO 9227/2006, mediante corpos de prova expostos em Teste de Nevoa Salina. A duração do teste de Nevoa Salina para Aço Laminado e perfis de alumínio é de 500 hs e 1000hs de exposição, respectivamente.
- Atestado de fornecimento, experiência e de capacidade técnica de linhas de consoles similares e já fornecidas para ambientes similares e com todos os dados do contato no cliente, com assinatura e firma reconhecida e com quantidade igual ou maior que a quantidade envolvida neste certame.
- Declaração do responsável pelo CREA da empresa, devendo ser um profissional diplomado (apresentar Diploma) e devidamente em dia com o CREA declarando que os mobiliários atendem a especificação técnica de Tratamento Superficial e de Pintura com Tinta Pó Eletrostática qualidade Poliéster ou Híbrida, com no mínimo 80 microns de Camada protetiva e aderência grau GR0, através do cumprimento do item 7.5.2. da norma ABNT NBR 9001/2008 –Validação de Processos – pela qual a firma é Certificada.
- Apresentação de um desenho tridimensional do conjunto ofertado, através de software 03D, junto com a proposta técnica / comercial, conforme a planta ou desenho do edital.
- Declaração de cumprimento em 100% às Diretivas RoHs através do responsável pelo CREA da empresa (com cópia comprobatória do registro do profissional diplomado), contra a utilização de substâncias perigosas.
- Apresentação de teste comprobatório de validação termográfica (tempo x temperatura), realizado semestralmente na estufa de secagem da pintura eletrostática, garantindo qualidade do acabamento e cura com tinta a pó poliéster eletrostática.
- Declaração através do responsável pelo CREA da empresa (com cópia comprobatória do registro do profissional diplomado), que todos os tampos e laterais das Consoles serão confeccionados em Aglomerado de 28 (lateral) ou 25 (tampo) mm de espessura, revestidos com laminado melaminico de alta pressão com no mínimo 0,6mm de espessura. Este documento deve ser apresentado junto com a proposta.
- Apresentação de Certificado conforme Norma NBR ISO 9001: 2008 (edição e versão 2008). Esta nova versão é necessária, pois foi elaborada para apresentar maior compatibilidade com a Família da ISO 14000, cujas alterações trouxeram maior compatibilidade para as traduções e consequentemente um melhor entendimento e interpretação de seu texto.
- Declaração com Comprovação em fábrica do processo de pintura eletrostática com tinta a pó para substratos não ferrosos das Consoles quanto à: determinação da camada de tinta conforme norma ABNT NBR 11003 – 2000, utilizando –se de equipamento calibrado anualmente, modelo: Quenix 1500, assegurando uma deposição de camada de no mínimo 80 microns.

### 3.2. VIDEOWALL H2300 C/4 COLUNAS E 8 MONITORES 44” A 55”

- Montagem totalmente modular com design para acoplamentos.
- Acessórios: Tampas dos elementos tubulares, manípulos de ajuste, tampinhas de furos, e puxadores das gavetas; em termoplástico injetado.
- Calhas de cablagem horizontais em chapa de aço, articuláveis e extraíveis; com trilhos “C” integrados para montagem de componentes de instalação.
  - Fechamentos de acabamento e suportes VESA em chapa de aço pintada.
  - Estruturas verticais em alumínio extrudado, em perfil de alumínio extrudado, dimensional: 110mm X 50mm, com canais em “T”, permitindo montagem de conexões e acoplamentos diversos, com canais internos de dimensional: 11,8 X 10,5 mm, permitindo qualquer tipo de montagem através de porcas ou tiras de aço molas.
  - Tratamento especial e anti-oxidante das chapas e alumínio, através de banho anti corrosivo nanocerâmico (nanotecnologia – encurtamento de moléculas ).

17

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*

*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65*

*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020

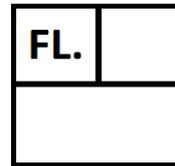


# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



- Canal de cabos horizontal espaçoso em chapa de aço, com excelente acesso.
- Canal de cabos integrados (cablagem) em todos os níveis das estruturas do vídeowall.
- Pintura eletrostática à pó a base de resina epóxi / poliéster com espessura mínima de 80 microns e grau de aderência GRO, conforme DIN 53156. Segue a Norma ASTM B 117 e os testes são realizados com duração de 500 hs ou mais de exposição e os resultados de avaliação comparativa seguem Norma ASTM D 1654 (penetração da corrosão).
- Acessórios opcionais: Calhas de tomadas, kits de fixação, Suportes de Monitores extraíveis e basculantes, etc.
- Perfis estruturais e travessas em Alumínio Extrudado.
- Cablagens horizontais e verticais em Chapa de Aço
- Fechamentos de acabamento e suportes em Chapa de Aço

### 3.2.1. Normas, Certificados e Laudos Aplicáveis:

- Mobiliários técnicos e Normas Regulamentadoras: NR 17, DIN 4543, 4345, 4549, 4553, 4551, 4552, 4553, 4554(1986), 4556 e 5034.
- Especificações de normas (desenhos) mobiliários e estações de trabalho: EN 527, 614, 717, ZH1/428 – 1988, 31001, 60950, PP52024(1990, 1996) e EM 60335 1:1994.
- Laudo de Resistência à Corrosão em névoa salina (Salt Spray), conforme norma ASTM B 117 /1997 ou ABNT NBR 8094/1983 ou ISO 9227/2006, mediante corpos de prova expostos em Teste de Nevoa Salina. A duração do teste de Nevoa Salina para Aço Laminado e perfis de alumínio é de 500 hs de exposição.
- Atestado de fornecimento, experiência e de capacidade técnica de linhas de produtos similares e já fornecidas para ambientes similares e com todos os dados do contato no cliente, com assinatura e firma reconhecida e com quantidade igual ou maior que a quantidade envolvida no fornecimento.
- Declaração do responsável pelo CREA da empresa, devendo ser um profissional diplomado (apresentar Diploma) e devidamente em dia com o CREA declarando que as Estruturas atendem a especificação técnica de Tratamento Superficial e de Pintura com Tinta Pó Eletrostática qualidade Poliéster ou Híbrida, com no mínimo 80 microns de Camada protetiva e aderência grau GR0, através do cumprimento do item 7.5.2. da norma ABNT NBR 9001/2008 –Validação de Processos – pela qual a firma é Certificada.
- Apresentação de Certificado conforme Norma ABNT NBR 9001: 2008 (edição e versão 2008). Esta nova versão é necessária, pois foi elaborada para apresentar maior compatibilidade com a Família da ISO 14000, cujas alterações trouxeram maior compatibilidade para as traduções e conseqüentemente um melhor entendimento e interpretação de seu texto.
- Apresentação de um desenho tridimensional do conjunto ofertado, através de software 03D, junto com a proposta técnica / comercial, conforme a planta ou desenho do fornecimento.
- Declaração de cumprimento em 100% às Diretivas RoHs através do responsável pelo CREA da empresa (com cópia comprobatória do registro do profissional diplomado), contra a utilização de substâncias perigosas.
- Certificado de Ergonomia da Estrutura Videowall, objeto do edital, em conformidade com a Lei n. 6.514 e Portaria n. 3.214/NR 17, emitido por profissional qualificado em Ergonomia (médico do trabalho ou ergonomista).

### 3.3. MOBILIÁRIO L1500 H1050 P900 C400 COM PAINEL DE AÇO PARA FIXAÇÃO:

- Montagem com design para acoplamentos, laterais e back to back (com acessórios específicos quando solicitado).
- Perfis estruturais verticais e horizontais em alumínio extrudado.
- Travessas e braços de apoio em aço 2,0mm

18

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020

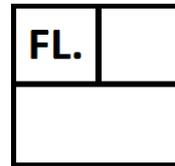


# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



- Tampos em aglomerado de 25,0mm com bordas em PVC 2,0mm e encabeçamento frontal com bordas arredondadas em PVC 180°.
- Revestimento em laminado melamínico baixa pressão(BP)
- Tampa de acesso para cabos na parte superior da mesa
- Pés estruturais retangulares em chapa de aço de 2,0mm com reforço interno
- Partes frontais com fecho rapido.
- Calhas de cablagem unificadas no compartimento inferior.
- Tampos inteiriço para trabalhos com equips e monitores.
- Perfil de alumínio extrudado horizontal e inteligente para montagem de equips e monitores a qualquer largura, através de canais em T para montagem de porcas de aço mola ou tiras roscadas para fixação.
- Tratamento especial e anti-oxidante das chapas ferrosas e alumínios, através de processo nanoceramico (nanotecnologia ).
- Capacidade estática dos tampos de até 150 Kg.
- Pintura eletrostática à pó a base de resina poliester com espessura mínima de 80 microns e grau de aderência GrO. Seguindo a Norma ASTM B 117 resistência à corrosão com os testes realizados com duração de 500 hs ou mais de exposição e os resultados de avaliação comparativa seguindo as Normas DIN 53156 (penetração da corrosão).
- Pés niveladores, com rosca M12 e cabeça sextavada, injetada em nylon, e com sistema de nivelamento de altura através de chave sextavada.
- Produto 100% nacional.
- Materiais Principais:
- Perfis estruturais .....Alumínio Extrudado
- Tampos .....Aglomerado, 25mm
- Suportes (Braços) de apoio e travessas.....Chapa de aço 2,0mm
- Revestimentos (Laminado Decorativo de baixa pressão - BP)

### **3.3.1. Normas, Certificados e Laudos Aplicáveis:**

- Mobiliários técnicos: DIN 4543, 4345, 4549, 4553, 4551, 4552, 4553, 4554(1986), 4556 e 5034.
- Acabamento dos mobiliários: DIN 68761; ISO 4211, 9241, 11469; VDE 1000.
- Laminados melamínicos (decorativos) de alta pressão: EN 438.
- Especificações de normas (desenhos) mobiliários e estações de trabalho: EN 527, 614, 717, ZH1/428 – 1988, 31001 , 60950, PP52024(1990, 1996) e EM 60335 1:1994.
- Norma de Ergonomia: NR 17 para as Consoles.
- Norma anti-corrosão para o banho e pintura:...ASTM B 117 /1997 ou ABNT NBR 8094/1983 ou ISO 9227/2006.
- Norma NBR ISO 9001: 2008 (edição e versão 2008).
- Calhas de Tomadas Norma ABNT NBR 1436 e 5410 (qdo envolvida). Bem como, norma baseada na IEC 60.364 – Eletrical Installations of Buildings.
- Aderência das Tintas conforme Norma ABNT NBR 11003/2009 grau GRO
- Camada de tinta conforme norma interna ITTES007 – Determinação de Camada com QUANIX 1500.
- Certificado de Ergonomia da linha de produtos objeto do edital, em conformidade com a Lei n. 6.514 e Portaria n. 3.214/NR 17, emitido por profissional qualificado em Ergonomia (médico do trabalho ou ergonomista). .
- Laudo de Resistencia à Corrosão em névoa salina (Salt Spray), conforme norma ASTM B 117 /1997 ou ABNT NBR 8094/1983 ou ISO 9227/2006, mediante corpos de prova expostos em Teste de Nevoa Salina. A duração do teste de Nevoa Salina para Aço Laminado e perfis de alumínio é de 500 hs de exposição.

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*

*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65*

*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*



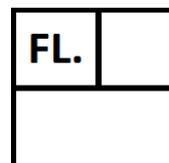


# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



- Atestado de fornecimento, experiência e de capacidade técnica de linhas de consoles similares e já fornecidas para ambientes similares e com todos os dados do contato no cliente, com assinatura e firma reconhecida e com quantidade igual ou maior que a quantidade envolvida neste certame.
- Declaração do responsável pelo CREA da empresa, devendo ser um profissional diplomado (apresentar Diploma) e devidamente em dia com o CREA declarando que os mobiliários atendem a especificação técnica de Tratamento Superficial e de Pintura com Tinta Pó Eletrostática qualidade Poliéster ou Híbrida, com no mínimo 80 microns de Camada protetiva e aderência grau GR0, através do cumprimento do item 7.5.2. da norma ABNT NBR 9001/2008 –Validação de Processos – pela qual a firma é Certificada.
- Apresentação de Certificado conforme Norma ABNT NBR 9001: 2008 (edição e versão 2008). Esta nova versão é necessária, pois foi elaborada para apresentar maior compatibilidade com a Família da ISO 14000, cujas alterações trouxeram maior compatibilidade para as traduções e conseqüentemente um melhor entendimento e interpretação de seu texto.
- Apresentação de um desenho tridimensional do conjunto ofertado, através de software 03D ou similar, junto com a proposta técnica / comercial, conforme a planta ou desenho do edital.
- Declaração de cumprimento em 100% às Diretivas RoHs através do responsável pelo CREA da empresa (com cópia comprobatória do registro do profissional diplomado), contra a utilização de substâncias perigosas.

Apresentação de teste comprobatório de validação termográfica (tempo x temperatura), realizado nos últimos meses na estufa de secagem da pintura eletrostática, garantindo qualidade do acabamento e cura com tinta a pó poliéster eletrostática.

## 4. PALNILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição do Produto	Qtde.	ELLAN	LANCO	MEA MODUL	Valor Unitário	Valor Total
01	Conjunto de mesas de reunião com suporte duplo de monitor para 18 posições.	01	R\$ 16.514,00	R\$ 23.120,13	R\$ 25.432,14	R\$ 21.688,75	<b>R\$ 21.688,75</b>
02	Estrutura videowall H2300 com 4 colunas e 8 monitores 44" a 55"	01	R\$ 17.398,63	R\$ 24.358,09	R\$ 26.793,89	R\$ 22.850,20	<b>R\$ 22.850,20</b>
03	Mobiliário L1500 H1050 P900 C400 com painel de aço para fixação de suporte.	06	R\$ 10.221,35	R\$ 14.309,89	R\$ 16.527,92	R\$ 13.686,40	<b>R\$ 82.118,40</b>
<b>Valor Estimado Global R\$:</b>						<b>R\$ 126.657,35</b>	

**As empresas participantes deverão apresentar catálogo com a descrição dos produtos.**

## 5. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO.

A estimativa de custo desta aquisição realizada pelo setor requisitante tem a importância em **R\$ 126.657,35 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**. O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na Lei N.º 10.520/2002, Decreto N.º 1.037/2013 e suas alterações, subsidiada pela Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.13.20	026.782.0016.2.043	4.4.90.52	<b>562/2019</b>

## 7. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

A Execução será sob regime de empreitada integral, com prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos produtos após a assinatura do Contrato e emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado na Rua Antônio Carlos, 959 – Centro – Alfenas/MG no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado com prazo de 21 (vinte e um) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

## 9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A garantia dos produtos será de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, exceto para os casos de mau uso dos produtos.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 10.1. A contratada deverá:

**10.1.1.** Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo à quantidade e qualidade.

**10.1.2.** Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste Termo;

**10.1.3.** Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a serem restituídos os valores pagos devidamente corrigidos;

**10.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretos ou indiretos a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;

**10.1.5.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

**10.1.6.** Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

**10.1.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

**10.1.8.** Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

**10.1.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades dos produtos entregues pela **Contratada**.

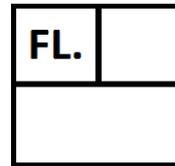


# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



## 10.2. O Município deverá:

10.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da Ata;

10.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

10.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante no edital sujeitará a detentora do o contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até dois (02) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da união ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

## 12. OUTRAS DISPOSIÇÕES

12.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerada a adjudicação por **MENOR PREÇO GLOBAL**, elegendo a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme LEI Nº10. 520/2002 subsidiária a LEI Nº. 8.666/93.

Alfenas, 08 de abril de 2019.

**Leonardo de Sousa Vilela**  
Secretário Municipal de Defesa Social



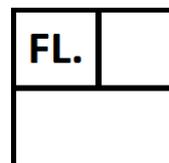


# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019 (PMA)

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, tem por objeto aquisição com instalação de mobiliário composto de conjunto de mesas de reunião com suporte duplo de monitor para 18 posições, estrutura videowall H2300 com 4 colunas e 8 monitores 44" a 55" e mobiliário L1500 H 1050 P900 C400 com painel de aço para fixação de suporte, pelo preço por Item de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Und	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	01	Conjunto de mesas de reunião com suporte duplo de monitor para 18 posições.	****	****	*****
02	01	Estrutura videowall H2300 com 4 colunas e 8 monitores 44" a 55"			
03	06	Mobiliário L1500 H1050 P900 C400 com painel de aço para fixação de suporte.			

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos,

bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

(LOCAL), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

23

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019.

....., inscrito no CNPJ nº .....

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....

portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº .....

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 31/2019 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

-----





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO V

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial Nº 31/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Reconhecer firma)



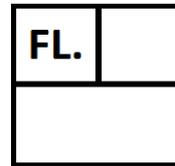


# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPROMISSO N°XXXX/XXXX aquisição com instalação de mobiliário composto de conjunto de mesas de reunião com suporte duplo de monitor para 18 posições, estrutura videowall H2300 com 4 colunas e 8 monitores 44" a 55" e mobiliário L1500 H 1050 P900 C400 com painel de aço para fixação de suporte. <b>PREGÃO PRESENCIAL n°031/2019, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS E A EMPRESA: .....</b>
---

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. n° 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, 347, Centro, Alfenas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Leonardo de Sousa Vilela, Secretário Municipal de Defesa Social, delegado pela Portaria n°008/2018 e a empresa ....., inscrita no C.N.P.J. sob o n° ....., com sede na ....., n° ....., na cidade de ....., Estado de ....., Cep: ....., doravante denominada detentora do contrato n°XXXX/2019, representada neste ato por seu ....., ....., portador da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela SSP/....., C.P.F/MF n° ....., resolvem celebrar o presente instrumento, autorizado e vinculado nos autos do processo n.º PRC n° 133/2019 (art.55, XI), parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO(art. 55, I)

aquisição com instalação de mobiliário composto de conjunto de mesas de reunião com suporte duplo de monitor para 18 posições, estrutura videowall H2300 com 4 colunas e 8 monitores 44" a 55" e mobiliário L1500 H 1050 P900 C400 com painel de aço para fixação de suporte. Conforme Termo de Referência do edital de Pregão 031/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO(art. 55, XII).

2. O presente contrato advindo do contrato n°XXX/2019 é celebrado mediante licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme o estabelecido na legislação aplicável à execução de contratos na lei n° 10.520/2013 c/c a Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e autorizado e vinculado nos autos administrativos PRC n° 133/2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS(art. 55, V).

3. A(s) despesa(s) prevista(s) na cláusula primeira deste instrumento, correrá(ão) à conta da dotação, abaixo, consignada na proposta orçamentária do exercício de 2019, durante a vigência deste contrato.

27

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

<i>Classificação Institucional</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Elemento da Despesa</i>	<i>Nº. da Despesa</i>
01.13.20	026.782.0016.2.043	4.4.90.52	562/2019

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (art.55, II)

4. A Execução será sob regime de empreitada integral, com prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos produtos após a assinatura do Contrato e emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado na Rua Antônio Carlos, 959 – Centro – Alfenas/MG no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art.55, III)

5. Dá-se a este contrato nºXXXXX/19, o valor total estimado mensal de R\$XXXXXX (XXXXXXX), referente ao Item XXXX do termo de homologação, valor da execução prevista na cláusula primeira, conforme Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao processo.

5.1 Contra prestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

5.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

5.1.4 No ato da assinatura deste contrato, a licitante deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura M. de Alfenas, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6. O presente termo de contrato nºXXXX/2019, para a entrega e instalação do mobiliário será de até 60 dias contados da assinatura do contrato e emissão da OF.

## CLAÚSULA SÈTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO (art.55, IV)

7.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo às quantidades e qualidade, conforme descrito no Termo de Referência.

7.2. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de serviços cujas condições não estejam de acordo com o estipulado no edital de pregão 031/2019 vinculado a este contrato, caso sejam precárias ou comprometam a qualidade dos produtos.

28

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020

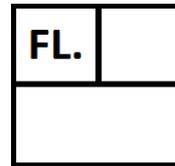


# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



7.3. O setor requisitante deverá nomear um servidor capacitado para realizar a fiscalização, acompanhamento da entrega do objeto, e recebe-lo provisoriamente e definitivamente, com as devidas anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art.55, VII)

8.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo às quantidades e qualidade.

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste Termo;

8.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a serem restituídos os valores pagos devidamente corrigidos;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretos ou indiretos à Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;

8.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

8.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

8.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

8.1.8. Manter durante o período de execução do contrato as condições de regularidade solicitadas.

8.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades dos produtos entregues pela Contratada.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.55, VII)

9.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

9.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

9.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.



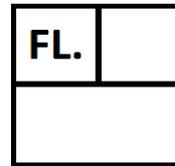


# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



9.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe a contratante a seu critério e através de um representante da Secretaria Requisitante exercer a fiscalização da prótese recebida.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES (art.55, VII).

11.1 O atraso injustificado na execução do objeto, constante neste Termo sujeitará a detentora do contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do mesmo, prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de dois (02) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração.

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;

C) Suspensão conforme a legislação vigente;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido através de guia de pagamento, em conta corrente indicada pelo setor financeiro da Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATO (art.55, VIII e IX).

12.1. A inexecução do total ou parcial deste, por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

12.2. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à contratada direito a indenização de qualquer espécie.

30

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

*Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)*

*Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65*

*Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020

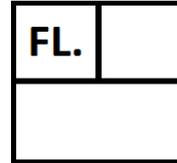


## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, no Jornal apropriado, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente instrumento, que assinado pelo responsável da Contratante e o da Contratada, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas(MG), ..... de ..... de 2019.

Prefeitura Municipal de Alfenas

Representante

CPF

Contratada.....

C.N.P.J/MF: .....

Representante Legal: .....



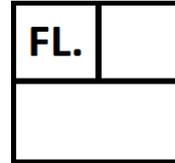


# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

I- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Administrador





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019 (PMA)  
PREGÃO PRESENCIAL 31/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável e Carimbo da Empresa





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A EMPRESA, ----- CNPJ, ---  
-----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local

Data

Assinatura

